



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental SESC Fortaleza Unidade II, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23265167, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 02674889/2020 | PARECER Nº 0222/2020 | APROVADO EM: 28.07.2020

I – RELATÓRIO

Socorro Katiussia S. dos Reis, diretora pedagógica da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental SESC Fortaleza Unidade II, por meio do processo nº 02674889/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento dessa instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua José Bastos, nº 5217, bairro Couto Fernandes, CEP: 60.442-108, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23265167.

Responde pela direção a Professora Socorro Katiussia S. dos Reis, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 513-40; e pela secretaria escolar, Clara de Assis Vaz Lima, Registro nº 11564.

O corpo docente dessa instituição é composto de 62 (sessenta e dois) professores, destes 52 (cinquenta e dois) são habilitados.

A proposta pedagógica tem por objetivo oferecer aos alunos uma educação de qualidade integral, visando à totalidade dos aspectos formativos da criança e do adolescente e à permanência do(a) educando(a) na escola, assistindo-o (a) integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar e a autoestima e garantindo a qualidade do processo educacional e o desenvolvimento social, cultural, moral, cívico e ético.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio e atende à legislação vigente.





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O acervo bibliográfico é constituído de 14.004 títulos para um total de 1.990 alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,03% títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0264/2020 da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental SESC Fortaleza Unidade II, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23265167, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, à partir de 2019 até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

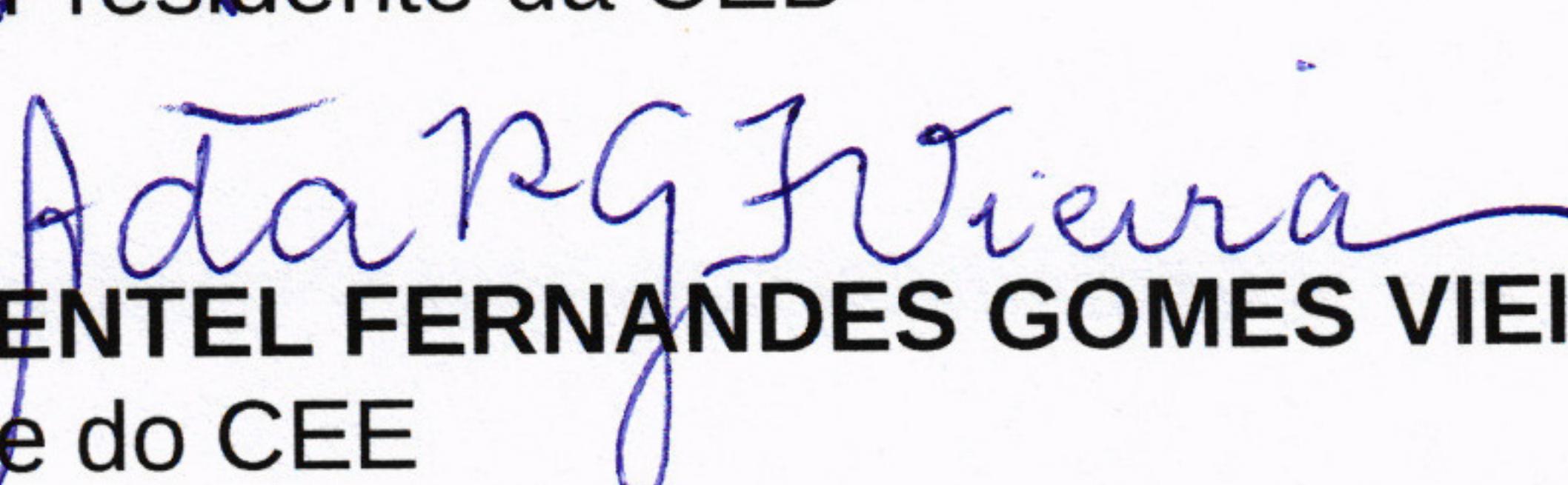
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de julho de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL FERNANDES GOMES VIEIRA

Presidente do CEE